PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 806, de 20 de dezembro de 1999.

Estima a receita e fixa despesa do Município de Arinos para o exercício de 2000 e dá outras providências

O Povo do Município de Arinos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2000, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal
II. Orçamento da Câmara
III. Os Orçamentos dos Fundos Municipais
IV. Orçamento da Fundação Pública

Art. 2º- A receita total é estimada em R$6.708.920.00 (seis milhões, setecentos e oito mil, novecentos e vinte reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos à esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	357.000.00
RECEITAS PATRIMONIAIS	38.000.00
RECEITAS DE SERVIÇOS	101.000.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.251.100.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.500.00
SUB TOTAL	**3.987.600.00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	288.400.00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.199.000.00
SUB TOTAL	**1.512.400.00**
FUNDOS MUNICIPAIS	571.920.00
SUB TOTAL	**6.071.920.00**

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro - CEP: 38.680-000 - Fone: (061) 635-1245
ARINOS - MG

Para: Ciência e encaminho
Publicação ( )
Arquivamento ( )
Leitura em Sessão ( )
Data: 01/02/2000

Protocolo 941 2936
às 9:30
Arinos 25/02/2000
Assinatura

RECEITA POR FONTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	637.000.00
TOTAL	**6.708.920.00**

Art. 4º- As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
(Deduzidas as transferências a Fundos/Fundações)

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	380.000.00
JUDICIÁRIA	23.000.00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	680.000.00
AGRICULTURA	164.700.00
COMUNICAÇÕES	19.000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	37.000.00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	25.000.00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.065.300.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	90.000.00
HABITAÇÃO E URBANISMO	667.000.00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000.00
SAÚDE E SANEAMENTO	450.000.00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.000.00
TRANSPORTES	502.000.00
SUB TOTAL	**5.020.000.00**
FUNDOS MUNICIPAIS	
ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO	40.000.00
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000.00
SAÚDE E SANEAMENTO	581.920.00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	300.700.00
SUB TOTAL	**931.920.00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA	
SAÚDE E SANEAMENTO	755.500.00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.500.00
SUB TOTAL	**757.000.00**
TOTAL	**6.708.920.00**

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO DA ADMINISTAÇÃO DIRETA

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	380.000.00
GABINETE DO PREFEITO	89.000.00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	338.000.00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	222.000.00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO	2.077.300.00
DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPESA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.396.000.00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	353.000.00
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	164.700.00
SUB TOTAL	**5.020.000.00**
FUNDOS MUNICIPAIS	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	581.220.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.700.00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100.000.00
SUB TOTAL	**931.920.00**

DESPESAS POR ÓRGAOS DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	757.000.00
SUB TOTAL	**757.000.00**
TOTAL	**6.708.920.00**

Art. 5º - Ficam aprovados os detalhamentos da receita e despesa da Câmara Municipal de Arinos, da Fundação Municipal de Saúde, dos Fundos de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Arinos , que são apresentados com todos os adendos, anexos e outros quadros exigidos pela Lei 4.320/64 e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 2000.

Arinos, 20 de Dezembro de 1999.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Elionor Germano da Silva
Secretário do Município